

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308001/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Capanema – Pará, por meio do seu agente de contratações, Sra. **Laíse Martins Leal**, nomeada através do Decreto Municipal nº 014/2024, onde no presente momento será qualificada como **Pregoeira**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Lei Municipal nº 1657, de 23 de dezembro de 2023, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/10/2024 Horário: 09h.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE CAPANEMA/PARÁ**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os

requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (**Anexo II**), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

- 2.7. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
- 2.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.8. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. *Fabricante;*
 - 4.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação, conforme o Anexo I.*
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF, quando for o caso;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Quando o Pregoeiro solicitar a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação via sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 6.15. A apresentação de amostras é obrigatória para todos os itens do Termo de Referência, sendo obrigatório

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

7.5.2 Para fins da comprovação de quantitativo mínimo, se for o caso, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

7.9 O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Anexo II)

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo II)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo II)

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; (Anexo II)

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo II)

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo II)

g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema; (Anexo II)

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. (Anexo II)

i) Declaração do porte da empresa. (Anexo II)

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 A verificação no Sicafe se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5 Fraudar a licitação
 - 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com a aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 12 361 0019 2.060 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
- 12 362 0019 2.064 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio/Integral
- 12 365 0019 2.077 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola
- 12 365 0019 2.078 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche
- 12 366 0019 2.080 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos
- 12 367 0019 2.082 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial
- 12 361 0019 2.062 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Estadual
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 15520000 – Transferência de recurso do FNDE
- Fonte: 15710000 – Transferência Convenio – Estado/Educação

12 – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data

de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

- 13.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
- 13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 13.5.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
 - 13.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
- 13.6 O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº14.133/2021, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação

vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$4.222.435,26 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme demonstrado no **Anexo I do Edital**.
- 15.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, desde que decorrido 01(um) ano da contratação, conforme estabelecido em contrato.
 - 14.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 14.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Capanema, endereço eletrônico : www.capanema.pa.gov.br e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 14.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelos de Declarações
 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO V – Planilha de Custo;

Capanema, Pará, 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisco Ferreira Freitas Neto

Prefeito Municipal
TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa para a **aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar municipal e estadual da Rede Pública de Capanema/Pará**. Somente serão classificadas as propostas que atendam à especificação descrita na planilha orçamentária, em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

1.1 DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

Para o oferecimento de alimentação aos alunos da rede pública é necessário que se adquira gêneros alimentícios, que complementados aos adquiridos diretamente de produtores agrícolas familiares, comporão cardápio balanceado e adequado a idade dos estudantes, executado em cada unidade de ensino, sob supervisão de Responsável Técnico.

O cardápio foi elaborado por nutricionista RT da Alimentação Escolar do município e apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com estimativa do censo escolar 2023, 13.600 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches Integral e Parcial e Pré-Escola(educação infantil), Ensino Fundamental I e II, EJA, AEE, Ensino Médio Integral e Parcial sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino; incluindo Zona Urbana e Zona Rural, cujos itens tem as especificações e quantidades abaixo descritas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ARROZ TIPO I: arroz branco tipo 1, subgrupo polido, classe longa fina de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote Embalagem Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: fardo plástico transparente de 30 x 1 kg e 6 x 5 kg. A Embalagem Secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e	KG	16.320	17.952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária.			
2	AÇÚCAR REFINADO – Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. A embalagem contendo primária contendo 1kg, deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.	KG	10.010	11.011
3	ALHO - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	KG	1.088	1.197
4	BATATA - De primeira qualidade; comum; escovada; média; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, rachadura; podridão, e os defeitos internam; como coração oco, negro e machas da cor preta; deve está isenta de excesso de substâncias terroso, sujidades; corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá ser entregue em sacas de rafia contendo até vinte quilos do gênero. Rotulagem com informação: tipo de gênero, peso, data da pesagem, prazo de validade e origem do produto.	KG	5.440	5.984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	BETERRABA- Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	5.440	5.984
6	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker- Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja, fermento biológico, acidulante (ácido cítrico) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g, Valor Calórico 135 kcal=567kJ, Carboidratos 21g, Proteínas 3g, Gorduras totais 4,3g, Gorduras saturadas 1,8g, Fibra alimentar 0,7g, Sódio 249mg, Ferro 1,3mg. (*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem original de fábrica 400g.	KG	8.160	8.976
7	BISCOITO DOCE - tipo Maria - Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 30g, Valor Calórico: 131 kcal=550 kJ,	KG	8.160	8.976



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Carboidratos: 23g, Proteínas: 2,2g, Gorduras totais: 3,3g, Gorduras saturadas: 1,4g, Fibra alimentar 0,5g, Sódio 99 mg, Ferro 1 mg. (*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem original de fábrica 400g.</p>			
8	<p>BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN - Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com porções individuais de 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento. Embalagem primária: Plástica atóxica com porções individuais de 150g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento.</p>	KG	489	538
9	<p>BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE - Biscoito Maria sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínas e, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem</p>	KG	489	538



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.			
10	<p>CARNE BOVINA MOÍDA - Carne de primeira qualidade com pouca gordura – congelado, devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cheiro próprio, sem manchas esverdeadas, sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos 500g, embalagens íntegras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente com embalagem secundária em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Com o registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Necessário apresentar amostra.</p>	KG	13.600	14.960
11	<p>CARNE BOVINA ACÉM COM OSSO: Carne bovina, acém com osso in natura congelada, apresentando características própria, amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção</p>	KG	16.320	19.952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Necessário apresentar amostra			
12	<p>CENOURA: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, aroma, sabor e cor próprios da espécie, Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: próprio, Cor: própria, Odor: característico. - Sabor: próprio. Prazo de fabricação: a cenoura deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Prazo de Validade: As legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cenoura "in natura". Embalagem: Embalagem Primária: A embalagem primária do produto deverá ser em contentores plásticos bem higienizados. Rotulagem: Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação do legume e sua classificação e está de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.</p>	KG	4.080	4.488
13	<p>CEBOLA: A Cebola é considerada uma especiaria, tradicionalmente utilizada para agregar sabor e aroma aos alimentos. (Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS). O produto deve estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - Aspecto: bulbos firmes e catáfilos compactos. O formato do bulbo é variável. Cor: própria, Odor característico, Sabor: próprio, Prazo de fabricação: a cebola</p>	KG	3.400	3.740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Prazo de validade: as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cebola "in natura". Rotulagem - O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.			
14	COLORÍFICO - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem Primária: embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 500g. Embalagem Secundária: embalagem plástica resistente, de 6 kg contendo 12 pacotes.	KG	680	748
15	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - Cacau em pó puro 100% livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas, sem lactose. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto. Embalagem de 200g.	KG	2.720	2.992
16	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole,	KG	2.040	2.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem sachê 340g.			
17	FEIJÃO DO SUL TIPO 1: Carioquinha, de primeira qualidade, constituída de no mínimo de 90% de grãos, inteiro e íntegro, na cor característica. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote	KG	5.440	5.984
18	FRANGO CONGELADO - Frango inteiro congelado, não temperado, com pele, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de aproximadamente 3kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20kg.	KG	21.720	23.936
19	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE logurte natural, pote com 170g - Ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Apresentação embalagem plástica de polietileno leitoso, de 170 gramas cada. Isenta de sujidades, contaminações ou corpos estranhos, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote,	KG	4.348	4.783



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	produto com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.			
20	IOGURTE NATURAL INTEGRAL , obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	KG	4.348	4.783
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses.	KG	13.600	14.960
22	LEITE EM PÓ DESNATADO - Especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Embalagem plástica de 200g acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso líquido. Não inferior a 120 dias e ter	KG	435	479



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sido fabricado no máximo 90 dias antes da entrega no depósito.			
23	LEITE DE COCO EM PÓ - leite de coco em pó é um produto proveniente da polpa da fruta (COCO). Ingredientes: gordura saturada, vitamina C, B1, B#, B5, B6, sais minerais essenciais como cálcio, selênio, magnésio, potássio, proteína arginina e ácido láurico. Embalagem primária de 100g. Validade de 12 meses. Produto para entrega não superior a 120 dias da produção.	KG	435	479
24	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Leite em pó integral sem lactose. Enriquecido com vitaminas Embalado em sachês contendo a partir de 300 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto nas escolas.	KG	435	479
25	MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo espaguete, a base de sêmola. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. Embalagens plásticas de 500g, contendo data de fabricação, validade, lote e tabela nutricional.	KG	5.500	6.050
26	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Elaborada a base de farinha de milho, arroz e/ou de quinoa. Teor de umidade: massa seca. Apresentação: espaguete, embalagem de 500g, contendo data de fabricação, lista de ingredientes e prazo de validade.	KG	326	359
27	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500g, de boa qualidade.	KG	5.500	6.050
28	MASSA PARA SOPA - Pacote de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo duro.	KG	4.080	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Validade mínima de 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. Informação nutricional, data de fabricação, validade e lote.			4.488
29	MASSA PARA MINGAU DE AVEIA - Flocos finos, embalagem de 200g, com data de fabricação, validade, informação nutricional e lote.	KG	652	718
30	MAÇÃ - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	24.480	26.928
31	MARGARINA - Subtipo Cremosa, composição básica, mínimo 80% de gordura. Hermeticamente vedada em embalagem 250g, com data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	680	748
32	MILHO BRANCO - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem de 500g contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote.	KG	1.360	1.496
33	ÓLEO DE SOJA - Comestível, refinado tipo I, que sofre algum processo tecnológico adequado Embalagem pet de 900 ml, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses.	UND	2.720	2.992



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	<p>OVO DE GALINHA - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Contendo na embalagem a Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar a partir do ato da entrega. Embalagem primária: cubas de papelão ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem Secundária: Caixa de Papelão resistente ao empilhamento, contendo 360 unidades de ovos, pesando 18 kg.</p>	CAIXA	400	440
35	<p>PÃO CHÁ Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas são, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega. Embalagem primária: Embalagem de polietileno resistente, limpa e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.</p>	KG	6.800	7.480



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	PÃO DE BATATA - Pão, tipo pão de batata, pronto para o consumo, ingredientes batata, fécula de batata, fermento, sal, leite, adicionado. Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa de parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega. Embalagem primária: Embalagem de polietileno limpa resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.	KG	6.800	7.480
37	SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio. E com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Com embalagem de 1kg, contendo data de fabricação, validade e lote.	KG	1.632	1.790
8	VINAGRE - Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem: garrafas plásticas de 500ml. Com data de fabricação, validade e lote.	L	1.632	1.790

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, nas escolas municipais e estaduais, durante os 220 dias letivos, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, conforme as normativas estabelecidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FNDE, e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Capanema, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os produtos do hortifruti deverão ser entregues até a quarta feira.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1 – Os produtos demandados foram estimados em uma média de **R\$5.016.325,38**(Cinco milhões, dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com consulta no mercado regional, abaixo demonstrada:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				NORONHA E MARTINS COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA		L.T DE SOUSA & CIA LTDA./CNPJ:01.31 8.353/0001-		ACL SANTOS COM.DE G. ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 08.856.321/0002-85	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QUANT.M ÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO I:	KG	16.320	R\$ 10,30	R\$ 168.096,00	RS 8,98	R\$ 146.553,60	R\$ 9,45	R\$ 154.224,00
2	AÇÚCAR REFINADO	KG	10.010	R\$ 7,50	R\$ 75.075,00	R\$ 11,00	R\$ 110.110,00	R\$ 9,85	R\$ 98.595,50
3	ALHO	KG	1.088	R\$ 23,50	R\$ 25.568,00	R\$ 28,50	R\$ 31.008,00	R\$ 25,90	R\$ 28.179,20
4	BATATA -	KG	5.440	R\$ 10,50	R\$ 57.120,00	R\$ 18,90	R\$ 102.816,00	R\$ 19,80	R\$ 107.712,00
5	BETERRABA-	KG	5.440	R\$ 10,50	R\$ 57.120,00	R\$ 9,80	R\$ 53.312,00	R\$ 10,80	R\$ 58.752,00
6	BISCOITO SALGADO	KG	8.160	R\$ 16,00	R\$ 130.560,00	R\$ 11,20	R\$ 91.392,00	RS 12,50	R\$ 102.000,00
7	BISCOITO DOCE	KG	8.160	R\$ 12,12	R\$ 98.899,20	R\$ 11,20	R\$ 91.392	R\$ 10,80	R\$ 88.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN-	KG	489	R\$ 19,50	R\$ 9.535,50	R\$ 17,50	R\$ 8.557,50	R\$ 18,90	R\$ 9.242,10
9	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE	KG	489	R\$ 20,00	R\$ 9.780,00	R\$ 17,16	R\$ 8.391,24	R\$ 16,88	R\$ 8.254,32
10	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	13.600	R\$ 50,50	R\$ 686.800,00	R\$ 56,00	R\$ 761.600,00	R\$ 52,00	R\$ 707.200,00
11	CARNE BOVINA ACÉM COM OSSO:	KG	16.320	R\$ 49,50	R\$ 807.840,00	R\$ 52,00	R\$ 848.640,00	R\$ 55,00	R\$ 897.600,00
12	CENOURA:	KG	4.080	R\$ 9,71	R\$ 39.616,80	R\$ 10,50	R\$ 42.840,00	R\$ 12,00	R\$ 48.960,00
13	CEBOLA:	KG	3.400	R\$ 16,94	R\$ 57.596,00	R\$ 12,20	R\$ 41.480,00	R\$ 15,50	R\$ 52.700,00
14	COLORÍFICO	KG	680	R\$ 17,10	R\$ 11.628,00	R\$ 15,50	R\$ 10.540,00	19,2	R\$ 13.056,00
15	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU-	KG	2.720	R\$ 20,70	R\$ 56.304,00	R\$ 25,80	R\$ 70.176,00	R\$ 29,95	R\$ 81.464,00
16	EXTRATO DE TOMATE .	KG	2.040	R\$ 7,85	R\$ 16.014,00	R\$ 9,56	R\$ 19.502,40	R\$ 9,90	R\$ 20.196,00
17	FEIJÃO DO SUL - Tipo 1:	KG	5.440	R\$ 12,30	R\$ 66.916,00	R\$ 11,50	R\$ 62.560,00	R\$ 10,80	R\$ 58.752,00
18	FRANGO CONGELADO	KG	21.760	R\$ 22,89	R\$ 498.086,40	R\$ 20,69	R\$ 450.214,40	R\$ 19,90	R\$ 433.024,00
19	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE	KG	4.348	R\$ 29,50	R\$ 128.266,00	R\$ 28,40	R\$ 123.483,20	R\$ 27,90	R\$ 121.309,20
20	IOGURTE NATURAL INTEGRAL,		4.348	R\$ 31,20	R\$ 135.657,60	R\$ 29,90	R\$ 130.005,20	R\$ 30,50	R\$ 132.614,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	13.600	R\$ 34,20	R\$ 465.120,00	R\$ 35,10	R\$ 477.360,00	R\$ 39,50	R\$ 537.200,00
22	LEITE EM PÓ DESNATADO	KG	435	R\$ 47,50	R\$ 20.662,00	R\$ 42,50	R\$ 18.487,50	R\$ 45,60	R\$ 19.575,00
23	LEITE DE COCO EM PÓ	KG	435	R\$ 45,00	R\$ 19.575,00	R\$ 48,00	R\$ 20.880,00	R\$ 41,00	R\$ 17.835,00
24	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	KG	435	R\$ 74,52	R\$ 32.416,20	R\$ 79,60	R\$ 34.626,00	R\$ 76,80	R\$ 33.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	5.500	R\$ 8,19	R\$ 45.045,00	R\$ 6,50	R\$ 35.750,00	R\$ 7,20	R\$ 39.600,00
26	MACARRÃO GLÚTEN SEM	KG	326	R\$ 9,50	R\$ 3.097,00	R\$ 11,79	R\$ 3.843,54	R\$ 13,50	R\$ 4.401,00
27	MACARRÃO PARAFUSO	KG	5.500	R\$ 10,20	R\$ 56.100,00	R\$ 13,60	R\$ 74.800,00	R\$ 11,50	R\$ 63.250,00
28	MASSA PARA SOPA	KG	4.080	R\$ 10,50	R\$ 42.840,00	R\$ 12,30	R\$ 50.184,00	R\$ 13,49	R\$ 55.039,00
29	MASSA PARA MINGAU DE AVEIA -	KG	652	R\$ 30,50	R\$ 19.866,00	R\$ 35,00	R\$ 22.820,00	R\$ 38,60	R\$ 25.167,20
30	MAÇÃ IN NATURA	KG	24.480	R\$ 9,28	R\$ 227.174,40	R\$ 10,50	R\$ 257.040,00	R\$ 12,60	R\$ 308.448,00
31	MARGARINA	KG	680	R\$ 18,03	R\$ 12.260,40	R\$ 22,50	R\$ 15.300,00	R\$ 19,60	R\$ 13.328,00
32	MILHO BRANCO	KG	1.360	R\$ 18,00	R\$ 24.480,00	R\$ 21,00	R\$ 28.560,00	R\$ 19,00	R\$ 25.840,00
33	ÓLEO DE SOJA	L	2.720	R\$ 15,40	R\$ 41.888,00	R\$ 11,39	R\$ 30.980,80	R\$ 12,50	R\$ 34.000,00
34	OVO DE GALINHA	CAIXA	400	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00	R\$ 435,00	R\$ 174.000,00	R\$ 445,00	R\$ 178.000,00
35	PÃO CHÁ.	KG	6.800	R\$ 45,00	R\$ 306.000,00	R\$ 39,00	R\$ 265.200,00	R\$ 42,00	R\$ 285.600,00
36	PÃO DE BATATA	UNID	6.800	R\$ 48,00	R\$ 326.400,00	R\$ 42,00	R\$ 285.600,00	R\$ 45,00	R\$ 306.000,00
37	SAL	KG	1.632	R\$ 3,52	R\$ 5.744,64	R\$ 4,50	R\$ 7.344,00	R\$ 3,80	R\$ 6.201,60
38	VINAGRE -	L	1.632	R\$ 4,93	R\$ 8.045,00	R\$ 5,50	R\$ 8.976,00	R\$ 3,90	R\$ 6.364,80
					R\$4.961.192,14		R\$5.016.325,38		R\$ 5.026.995,92

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para custeio das despesas decorre de recursos próprios, da União, pelo PNAE e do Estado pelo PEA, e correrão à conta das dotações orçamentárias.

12 361 0019 2.060 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
 12 362 0019 2.064 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio/Integral

12 365 0019 2.077 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola

12 365 0019 2.078 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 366 0019 2.080 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos

12 367 0019 2.082 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial

12 361 0019 2.062 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 – Transferência de recurso do FNDE

Fonte: 15710000 – Transferência Convenio – Estado/Educação

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A quantidade máxima a serem adquiridas pelo órgão participante do certame é fixada de acordo com o quantitativo expresso neste Termo de Referência, considerando a quantidade de alunos da rede pública estadual e da rede pública municipal da zona urbana e rural do município, pela estimativa do censo escolar 2023, 13.615 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches Integral e Parcial e Pré-Escola(educação infantil), Ensino Fundamental I e II, EJA, AEE, Ensino Médio Integral e Parcial sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino; incluindo Zona Urbana e Zona Rural.

7. DA ENTREGA

7.1 Os itens contratados deverão ser entregues no município de Capanema PA, no Departamento Municipal de Alimentação Escolar - DEMAÉ, localizada na Alameda Odilon Pontes Nº 150 A Bairro Garrafão Capanema /PA, Cep. 68.700-012.

7.2 A entrega dos gêneros secos deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 14h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme o cronograma de pedidos realizado pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar- DEMAÉ, ano de 2024.

7.3 As entregas de hortifrutigranjeiros (cebola, alho, cenoura, batata, beterraba, maçã e ovos) deverão ser entregues de segunda a quarta nos horários de 08h00min e 14h00min de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme o cronograma de pedidos realizado pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar- DEMAÉ, ano de 2024.

7.4 A entrega de frango congelado, carne bovina acém e carne moída deverão ser entregues nas unidades escolares da zona urbana do Município de Capanema/PA mediante as Guias de Remessa em duas vias na qual uma ficará na escola e a outra retornará para o Departamento Municipal de Alimentação Escolar – DEMAÉ.

7.5 As datas das entregas são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 03 (três) dias úteis de antecedência das entregas programadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.6 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97, MAPA, Portarias CVS nº 15, de 07/11/91.
- 7.7 Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS nº 05, de 09 de abril de 2013, o responsável pelo recebimento no depósito central, poderá recusar o recebimento do produto, e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até 05 (cinco) dias úteis após o ocorrido.
- 7.8 Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto.
- 7.9 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente
- 7.10 Não serão aceitos produtos com validade vencida que comprometa a sua utilização ou que possua qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso.
- 7.11 A Contratada ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com as regras do edital e anexos quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro momento que os revelem impróprios para o consumo (incisos I, II e III do § 6º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).
- 7.12 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou sejam considerados impróprios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado. eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante.
- 7.13 Será considerada imprópria e, por conseguinte, recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento
- 7.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 8.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o cronograma físico financeiro.
- 8.3 Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas dos gêneros alimentícios.
- 8.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer natureza que comprometa o cardápio da merenda escolar por período mínimo de 30 (trinta) dias, após o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

8.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2 Serão recusados os gêneros alimentícios que forem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.3 O ato de recebimento dos gêneros alimentícios, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10. DA GARANTIA

10.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues com defeito, embalagens danificadas, ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os itens deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste caderno;
- 11.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 11.6. Providenciar a troca dos produtos com falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega;
- 11.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 11.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Caderno de Especificações.
- 11.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

12. DA CONTRATANTE

- 12.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 12.3 Reservar local apropriado para o recebimento dos itens deste documento;
- 12.4 Ter pessoal disponível para o recebimento dos itens no horário previsto neste documento;
- 12.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 12.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Caderno de Especificações, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 12.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 12.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2 A presente licitação deverá utilizar Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

14.3 O art. 82, da Lei nº 14.133/2021, determina que o edital para registro de preços deverá constar as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, visto que, no SRP, o fornecedor poderá não concorrer para a quantidade máxima prevista para aquisição pela administração;

14.4. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

14.5. Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao oferecimento da alimentação escolar.

14.6 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pois são realizadas durante todo o calendário escolar, e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

15.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020.

15.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

superiores a 1(um);

15.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

15.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

15.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABTN, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Caderno de Especificações.

16.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

17. DAS AMOSTRAS

17.1 As amostras entregues serão submetidas à análise técnica, sob responsabilidade da Departamento de Alimentação Escolar e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Capanema Pará de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

a) Análise sensorial: são observados os aspectos relacionados a aparência, textura, cor, odor e sabor dos alimentos. Ainda, características associadas ao grau de maturação, safra, colheita, tamanhos, espécies, tipos, aspectos higiênicos sanitários, dentre outros, também influenciam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na qualidade sensorial final dos produtos. Quando esses aspectos não são considerados usuais aos alimentos, estes devem ser reprovados.

b) Análise de rotulagem: são observados os atendimentos da descrição do objeto no edital de licitação, integridade da embalagem, rotulagem conforme legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), peso, lote, descrição do modo de preparo do item (rendimento), fabricação e validade, data de fabricação e validade visível, selos de inspeção dos órgãos específicos e tabela nutricional. A lista de ingredientes deve aproximar-se ao máximo com a redação do edital.

c) Análise de rendimento e facilidade no preparo: são observados os aspectos de rendimento final de preparo do produto, na qual é considerado excelente quando são obtidos a qualidade desejada e aproveitamento máximo do produto, com a menor geração ou isenção de desperdício

17.2 No caso de não apresentação das amostras ou apresentação de amostras que forem recusadas, o licitante terá sua proposta desclassificada.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Júlia Costa Dias
Ana Júlia C. Dias
NUTRICIONISTA
CRN 73208

Ana Júlia Costa Dias
Nutricionista Responsável Técnica
CRN/7 3268

ANEXO II
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema/PA, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, com sede na _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito _____, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº /.....**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE CAPANEMA/PARÁ**, conforme descrição e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº /2024, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:		TEL.: ()			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$:					

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Capanema/PA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Capanema e demais entes que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da entrega do produto deverá ser até () dias após a comunicação da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, realinhamento, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de

preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.4 Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

9.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, conforme termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3. MULTA

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital /2024.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Capanema/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capanema/PA, de de 2024

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXX/2024** – CCL/PMC

DISPÕE SOBRE A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE CAPANEMA/PARÁ**, QUE ENTRE SÍ FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL** E **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº 058.810.802-20 e C.I.Nº3151121-SEGUP/PA, e a empresa **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2024 CCL/PMC, já autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 6.557, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constituem objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE CAPANEMA/PARÁ**.

2.2-A contratada fornecerá o(s) seguinte(s) item(ns) :

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

3.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o cronograma físico financeiro.

3.3 Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas dos gêneros alimentícios.

3.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

3.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer natureza que comprometa o cardápio da merenda escolar por período mínimo de 30 (trinta) dias, após o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

3.7 DA ENTREGA

3.7.1 Os itens contratados deverão ser entregues no município de Capanema PA, no Departamento Municipal de Alimentação Escolar - DEMAÉ, localizada na Alameda Odilon Pontes Nº 150 A Bairro Garrafão Capanema /PA, Cep. 68.700-012.

3.7.2 A entrega dos gêneros secos deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 14h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme o cronograma de pedidos realizado pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar- DEMAÉ, ano de 2024.

3.7.3 As entregas de hortifrutigranjeiros (cebola, alho, cenoura, batata, beterraba, maçã e ovos) deverão ser entregues de segunda a quarta nos horários de 08h00min e 14h00min de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme o cronograma de pedidos realizado pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar- DEMAÉ, ano de 2024.

3.7.4 A entrega de frango congelado, carne bovina acém e carne moída deverão ser entregues nas unidades escolares da zona urbana do Município de Capanema/PA mediante as Guias de Remessa em duas vias na qual uma ficará na escola e a outra retornará para o Departamento Municipal de Alimentação Escolar – DEMAÉ.

3.7.5 As datas das entregas são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 03 (três) dias úteis de antecedência das entregas programadas.

3.7.6 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97, MAPA, Portarias CVS nº 15, de 07/11/91.

3.7.7 Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVSnº 05, de 09 de abril de 2013, o responsável pelo recebimento no depósito central, poderá recusar o recebimento do produto, e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até 05 (cinco) dias úteis após o ocorrido.

3.7.8 Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto.

3.7.9 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente

3.7.10 Não serão aceitos produtos com validade vencida que comprometam a sua utilização ou que possuam qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso.

3.7.11 A Contratada ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com as regras do edital e anexos quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro momento que os revelem impróprios para o consumo (incisos I, II e III do § 6º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

3.7.12 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou sejam considerados impróprios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado. eventuais

prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante.

3.7.13 Será considerada imprópria e, por conseguinte, recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento

3.7.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores unitários estão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Processo Administrativo nº _____ CCL/PMC.

4.2. Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

4.4. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será realizado em até 15(quinze) dias a contar da apresentação da fatura, conforme artigo 141 da Lei 14.133/2021.

5.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

5.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é **12 (Doze) meses** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. A vigência prevista no subitem 6.1 acima poderá a critério da administração sofrer prorrogações de prazo até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2024.

12 361 0019 2.060 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

12 362 0019 2.064 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio/Integral

12 365 0019 2.077 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola

12 365 0019 2.078 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

12 366 0019 2.080 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos

12 367 0019 2.082 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial

12 361 0019 2.062 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 – Transferência de recurso do FNDE

Fonte: 15710000 – Transferência Convenio – Estado/Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA e sua representada**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste;

8.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Capanema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, para cumprimento da garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

9.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.17. Fornecer o bem com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.18. Fornecer o bem com validade apropriada para consumo, conforme sua perecibilidade, contados, contados da efetiva entrega do produto.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças especificação, de dia, horário de entrega, que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.
- 9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.23. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.
- 9.24. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 As garantias legais contra defeitos de fabricação e técnicas obrigatórias vinculadas ao bem, não são limitadas ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, na data-base da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou por outro índice que venha a substituí-lo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.2. O reajuste será aplicado mediante a apresentação de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de planilha demonstrativa do aumento dos custos, devidamente comprovada.

- 11.3. Caso o índice de reajuste previsto nesta cláusula deixe de ser publicado, será adotado outro índice legalmente permitido, que reflita de forma mais precisa a variação dos custos do contrato.
- 1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de aprovada a solicitação de reajuste, e os respectivos comprovantes de custos.
- 1.5. A recusa do reajuste pela CONTRATANTE deverá ser fundamentada e comunicada à CONTRATADA por escrito, no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de reajuste.
- 1.6 Não será admitida reajuste antes de decorrido 01(um) ano da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a formalização da contratação direta ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará ao prestador à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 12.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência, pela falta o subitem 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

12.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.2 e de 12.1.8 a 12.1.12;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal de Capanema pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 12.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 12.3.2 deste edital.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

14.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

14.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3 fiscalizar sua execução;

14.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2 necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

15.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

15.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

15.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Do Reajuste.

15.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

15.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

15.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os Definitivos ;

15.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

15.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

15.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

15.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

15.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e diários oficiais da União e do Estado do Pará, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Coordenadoria de Contratações e Licitações.

20.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Capanema/PA, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES
ANEXO V – Planilha de Custo

PLANILHA DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T. MINM A	QUAN T. MÁXI MA	https://operacao.portaldecomp.raspublicas.com.br	https://paineldepresos.planejamento.gov.br/	MÉDIA	MEDIANA	DESVIOPAD RÃO	MÉTOD O PARA AVALIA ÇÃO DE PREÇO	VALOR DE REF	VALOR DE REFERÊNCI A TOTAL		
1	ARROZ TIPO I: arroz branco tipo 1, subgrupo polido, classe longa fina de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: fardo plástico transparente de 30x1 kg e 6x5 kg. A Embalagem Secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Catmat(474371).	KG	16.320	17.952	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/005/2024- SEMED/PMMB/11/06/2024/COMSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ:31.300.959/0001-76	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/019/2024-PE/2024 /S. AGUIAR DA SILVA EIRELI/CNPJ:05.998.286/0001-60	UASG: 929216 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.JOAO P.QUERIDO/SILVANOPO LIS/90000/2024/ 04/04/2024/ IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA/CNPJ:46.086.306/0001-03	UASG: 929059 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.NOS SA SEN. DE FATIMA/N ATIVI. / 90000/2024/ 04/04/2024/ GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO/CNPJ:22.312.988/0001-67						
					R\$5,45	R\$6,41	R\$7,80	R\$9,48	R\$7,29	R\$7,11	R\$1,75	MÉDIA	R\$7,29	R\$130.870,08

2	AÇÚCAR REFINADO – Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. A embalagem contendo primária contendo 1kg, deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.	KG	10.010	11.011	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS 091/2024 /11/06/2024 /E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI /CNPJ:40.543.463/0001-14	Comprador: Prefeitura Municipal de Medicilândia /003 2024 PE SRP /02/04/2024/V G DA SILVA COMERCIO EIRELI /CNPJ:20.749.518/0001-30	UASG:120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOP OLIS - SC/00030/2023 /31/01/2024/43 .119.302 KETHELYN DE LIMA	UASG:1136 02 - INST.PESQ UISA ECONOMICA APLICADA /RJ/90014/2024 /18/03/2024 /52.120.603 SILVANIA ABECASSIS DE CARVALHO							
					R\$9,70	R\$8,10	R\$4,74	R\$5,08	R\$6,91	R\$6,59	R\$2,40	MÉDIA	R\$6,91	R\$76.086,01	
3	ALHO-100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. (Catmat:463938)	KG	1088	1.197	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO - FME DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA/03/2024/02/05/2024/L B DISTRIBUIDORA EIRELI /CNPJ:41.126.148/0001-54	Comprador: Câmara Municipal de Almeirim/PE-SRP-001/24-CMA/2024 /31/05/2024/J. V. DA S. LIMA/05.669.458/0001-51	UASG: 160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM/90007/2024/16/02/2024/ Forn: COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANCA - COOINE/CNPJ: 34590706000172	UASG: 930742 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM/90002/2024/21/03/2024/Form: JOELSON ALVES DE NEGREIRO S/CNPJ:02.721.588/0001-06							
					R\$31,35	R\$45,15	R\$32,33	R\$32,99	R\$35,46	R\$32,66	R\$6,50	MÉDIA	R\$35,46	R\$42.445,62	

4	BATATA - De primeira qualidade; comum; escovada; média; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, rachadura; podridão, e os defeitos internam; como coração oco, negro e machas da cor preta; deve está isenta de excesso de substâncias terroso, sujidades; corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá ser entregue em sacas de rafia contendo até vinte quilos do gênero. Rotulagem com informação: tipo de gênero, peso, data da pesagem, prazo de validade e origem do produto. (Catmat:463754)	KG	5440	5.984	Comprador: Câmara Municipal de Almeirim /PE- SRP-001/24-CMA/2024/31/05/2024/J. V. DA S. LIMA/CNPJ:05.66 9.458/0001-51	Comprador: Prefeitura Municipal de Soure/010/2024-SRP- PE/06/05/2024/R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL- ME/CNPJ:12.443.5 48/0001-95	UASG: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/00034/2023/31/01/2024/Fornecedor: M E PINTO DE OLIVEIRA/CNPJ: 375849540001 07	UASG: 160167 - 53 BATALHA O DE INFANTARIA DE SELVA/900 01/2024/13/03/2024/Fornecedor: 50.756.226 KAINAN DE SOUSA OMENA/CNPJ: 5075622600 0195							
					R\$10,75	R\$13,74	R\$9,43	R\$11,00	R\$11,23	R\$10,88	R\$1,81	MÉDIA	R\$11,23	R\$67.200,32	
5	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a formação e aparência. Isento de: sujidade, isentos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	5.440	5.984	Comprador: Prefeitura Municipal de Tracuateua 9.2024-00013- SRP-PMT/2024/19/07/2024/MARCIA C DIAS CASSEB 40.342.664/0001-53	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO LICITATÓRIO 064-FMS/2024/07/08/20 24/T B S LTDA 17.697.790/0001-09	Comprador: Prefeitura Municipal de Anajás 05/2024 28/06/2024/R C R COUTINHO LTDA 11.215.772/00 01-67	Comprador: Compras Prefeitura PE/2024.013 – PMJ-SRP/2024/VBS EMPREENDIMENTO S LTDA 42.899.374/0001-30							
					R\$10,20	R\$9,21	R\$9,63	R\$12,44	R\$10,37	R\$9,92	R\$1,44	MÉDIA	R\$10,37	R\$62.054,08	

9	BISCOITO ZERO LACTOSE - Biscoito Maria sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínas e, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. CATMAT: 456469	KG	489	538	UASG: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES S DIVISIONARIO/R S/90009/2024/12/03/2024/Fornecedor: ELISIANE MACHADO/CPF: 92815707004	UASG: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/R S/90034/2024/19/03/2024/Fornecedor: MARLI ROHDE/CPF: 91052289053	UASG: 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA/00022/2023/08/01/2024/Fornecedor: M O S PANIFICADO RA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 25.376.685/0001-04	UASG: 980230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 90001/2024/08/02/2024/ Forn: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA/CNPJ: 31701482000130							
					R\$28,54	R\$28,54	R\$46,00	R\$54,37	R\$39,36	R\$37,27	R\$12,96	MÉDIA	R\$39,36	R\$21.175,68	

14	COLORÍFICO - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem Primária: embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 500g. Embalagem Secundária: embalagem plástica resistente, de 6 kg contendo 12 pacotes	KG	680	748	Comprador: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/7.2024-160401 /07/05/2024/ASSOCIACAO CIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA VILA DO ARGOLA/CNPJ:11.106.182/0001-04	Comprador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04/2024/10/05/2024/C. N. MOTA LTDA/CNPJ:13.822.943/0001-41	UASG: 928715 - ASSOCIAÇÃO DE A. C. E. S.R.CASSIA/PALMAS/TO/0003/2023/11/03/2024/Fornecedor: PAULISTA INDECOM LTDA/CNPJ:06285410000102	UASG: 928809 - ACE-COLEGIO EST.DOM A.M.D.NO DAY/PALMAS/TO/90000/2024/04/03/2024/Fornecedor: WM COMERCIAL LTD/CNPJ:26814906000133							
					R\$15,60	R\$18,46	R\$14,50	R\$15,99	R\$16,14	R\$15,80	R\$1,67	MÉDIA	R\$16,14	R\$12.072,72	
15	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - Cacau em pó puro 100% livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas, sem lactose. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto. Embalagem de 200g	KG	2.720	2.992	Comprador: Prefeitura Municipal de Iraí/15/2024/2024/03/06/2024/NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ:33.842.718/0001-84	Comprador: Departamento de Licitações /001/2024 /05/04/2024/FRAB ETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA ME/24.875.526/0001-83	UASG: 928913 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.K.OLIVEIRA DE LUZINÓPOLIS/TO/00002/2023/10/01/2024/Fornecedor: ROSIANO PEREIRA DA SILVA/CNPJ:18505865000175	UASG: 928919 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.C.J.F.A. DE CONCEIÇÃO DO TO/00002/2023/04/01/2024/Fornecedor: ALGEMIR A DA CRUZ MARTINS TAVARES/ CNPJ:01529135000101							
					R\$31,70	R\$48,97	R\$29,50	R\$39,75	R\$37,48	R\$35,73	R\$8,84	MÉDIA	R\$37,48	R\$112.140,16	

16	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem sachê 340g. (CATMAT: 459670)	UND	2.040	2.244	Comprador :SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SRP-PE014/2024 /27/05/2024 /ARS LIMA EIRELI /11.398.801/0001-73	Comprador :PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/Nº 001/2024/SRP/08/04/2024/C LEITE RIBEIRO EIRELI /CNPJ:39.777.444/0001-73	UASG: 929454 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.JOSE DOMINGOS C.BARBOSA/90001/2024/16/02/2024/MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 21728143000194	UASG: 980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/0026/2023/01/02/2024/GM GENEROSO CARDOSO COMERCIO LTDA/CNPJ: 06863847000186							
					R\$3,94	R\$3,90	R\$5,90	R\$6,50	R\$5,06	R\$4,92	R\$1,34	MÉDIA	R\$5,06	R\$11.354,64	
17	FEIJÃO DO SUL - Tipo 1: Cariquinha, de primeira qualidade, constituída de no mínimo de 90% de grãos, inteiro e íntegro, na cor característica. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote	KG	5.440	5.984	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/23113 0986/2023/14/05/2024/COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI/CNPJ:33.190.948/0001-06	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/009/2024 /06/06/2024/MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA/29.092.804/0001-40	UASG: 160014 - COMANDO MILITAR/MEX/AM/90002/2024/12/03/2024/Fornecedor: COOPERATIVAS DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR/CNPJ: 14968310000109	UASG: 980283 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/00009/2023/16/02/2024/Forn: JLDISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 36302108000186							
					R\$8,40	R\$8,92	R\$10,65	R\$11,00	R\$9,74	R\$9,79	R\$1,28	MÉDIA	R\$9,74	R\$58.284,16	

19	<p>IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE Iogurte natural, pote com 170g - Ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Apresentação embalagem plástica de polietileno leitoso, de 170 gramas cada, isenta de sujidades, contaminações ou corpos estranhos, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) . As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.</p>	KG	4.348	4.783	<p>Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI/83/2023/12/01/2024 /Distribuidora Vale do Astro Ltda /CNPJ:04.968.716/0001-38</p>	<p>Comprador: Autarquia Municipal de Saúde /002/2024/09/05/2024/Supermercado Scotta Ltda /CNPJ:90.578.410/0001-07</p>	<p>Comprador: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /33/2024 /13/06/2024 /SUPERMERCADOS WEEGE LTDA/CNPJ:9 5.050.308/0001-58</p>							
					R\$14,00	R\$23,80	R\$19,90		R\$19,23	R\$19,90	R\$4,93	MÉDIA	R\$19,23	R\$91.977,09
20	<p>IOGURTE NATURAL INTEGRAL: Obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a parti da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.</p>	KG	4.348	4.783	<p>Comprador: Autarquia Municipal de Saúde 002/2024 09/05/2024/Supermercado Scotta Ltda 90.578.410/0001-07</p>	<p>Comprador: Município de São José do Sul PE 10/2024 29/04/2024/COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA / 91.360.420/0002-15</p>	<p>UASG: 929150 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.ALFREDO NASSER/P.NACIONAL/0002/2023/Data do Resultado: 09/02/2024/Forn. ROGERIO SOARES BEZERRA/CNPJ: 02912834000107</p>	<p>UASG: 988105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO POLIS - SC/00171/2023 Data do Resultado: 27/10/2023/ Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA/CNPJ: 33154286000119</p>						

					R\$23,80	R\$28,00	R\$10,00	R\$12,80	R\$18,65	R\$18,30	R\$8,62	MÉDIA	R\$18,65	R\$89.202,95
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses. (CATMAT: 459637).	KG	13.600	14.960	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /231130986/2023/14/05/2024 /COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIREL/CNPJ:33.190.948/0001-06	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/009/2024 /06/06/2024/MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA/CNPJ:29.092.804/0001-40	UASG: 929442 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA/90003/2024/19/03/2024/Fornecedor: BOMPREGO LTDA/CNPJ:17.950.125/0001-85	UASG: 983949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA/90005/2024/1/03/2024/Fornecedor: C RAFAEL DOS SANTOS NETO COMERCIAL LTDA/CNPJ:3442827600197						
					R\$33,60	R\$34,50	R\$44,51	R\$48,00	R\$40,15	R\$39,51	R\$7,20	MÉDIA	R\$40,15	R\$600.644,00
22	LEITE EM PÓ DESNATADO - Especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Embalagem plástica de 200g acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso líquido. Não inferior a 120 dias e ter sido fabricado no máximo 90 dias antes da entrega no depósito	KG	435	479	UASG: 983949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA/90005/2024/11/03/2024/Fornecedor: C RAFAEL DOS SANTOS NETO COMERCIAL LTDA/CNPJ:34.428.276/0001-97	UASG: 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA/90003/2024/23/02/2024/ Fornecedor: M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:25.376.685/0001-04	UASG: 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM/00010/2023/07/03/2024/CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ:24.340.664/0001-68	UASG: 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA/00022/2023/08/01/2024/Fornecedor: M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:25.376.685/0001-04						
					R\$30,00	R\$30,50	R\$32,50	R\$52,66	R\$36,42	R\$31,50	R\$10,88	MÉDIA	R\$36,42	R\$17.445,18

23	LEITE DE COCO EM PÓ - leite de coco em pó é um produto proveniente da polpa da fruta (COCO). Ingredientes: gordura saturada, vitamina C, B1, B#, B5, B6, sais minerais essenciais como cálcio, selênio, magnésio, potássio, proteína arginina e ácido láurico. Embalagem primária de 100g. Validade de 12 meses. Produto para entrega não superior a 120 dias da produção.	KG	435	479	Comprador: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás /021/2023/12/01/2024 /BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA/CNPJ:36.242.997/0001-33	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda/CNPJ: 45.543.915/0846-95/https://www.carrefour.com.br/	Empório Xingu. Todos os direitos reservados - CNPJ: 45.277.608/0001-04/https://emporioxingu.com	Hibisco Produtos Naturais/https://www.hibiscoproductosnaturais.com.br						
					R\$20,80	R\$92,01	R\$43,90	R\$68,90	R\$56,40	R\$56,40	R\$30,81	MÉDIA	R\$56,40	R\$27.015,60
24	LEITE ZERO LACTOSE - Leite em pó integral sem lactose. Enriquecido com vitaminas Embalado em sachês contendo a partir de 300 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto nas escolas. CATMAT: 447375	KG	435	479	UASG: 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA/90003/2024/23/02/2024/ Fornecedor: CARVALHO & BONFIM LTDA/CNPJ: 37790723000141	UASG: 980230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/90001/2024/08/02/2024/Fornecedor: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA/CNPJ: 31.701.482/0001-30	UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR/ 90008/2024/28/03/2024/Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 29421808000124	UASG: 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI 00126/2023/19/02/2024/ Fornecedor: SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA/CNPJ:34057175000157						
					R\$40,00	R\$58,99	R\$59,00	R\$69,30	R\$56,82	R\$59,00	R\$12,22	MÉDIA	R\$56,82	R\$27.216,78
25	MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo espaguete, a base de sêmola. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. Embalagens plásticas de 500g, contendo data de fabricação, validade, lote e tabela nutricional. (CATMAT: 459002)	KG	5.500	6.050	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/27/2023/08/02/2024 /AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ:21.916.066/0001-04	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME /001/2024-FME/2024/25/06/2024/M P MENDES LTDA/CNPJ:34.580.386/0001-70	UASG: 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA/0018/2023/06/03/2024/ Forn: ECONOMICO ALIMENTOS LTDA	UASG: 988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/R S/ 90004/2024/06/02/2024/ Forn: COMERCIO DE PRODUTOS						

								ALIMENTOS PASQUAL OTTI LTDA/CNPJ: 01466681000140						
					R\$7,80	R\$8,50	R\$8,00	R\$15,60	R\$9,98	R\$8,25	R\$3,76	MÉDIA	R\$9,98	R\$60.379,00
26	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Elaborada a base de farinha de milho, arroz e/ou de quinoa. Teor de umidade: massa seca. Apresentação: espaguete, embalagem de 500g, Contendo data de fabricação, lista de ingredientes e prazo de validade. (CATMAT: 480340)	KG	326	359	Comprador: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/73/2023 /08/01/2024/LUM A DE OLIVEIRA RAMBO LTDA/CNPJ:44.922.093/0001-87	Comprador: Município de São José do Sul /PE 10/2024 /29/04/2024/CTLO RENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ:47.537.297/0001-92	UASG: 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI/00126/2023/19 /02/2024/Form: SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA/CNPJ: 34057175000157	UASG: 982555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/91001/2024/05/03/2024/Form: ACM MERCANTIL LTDA/CNPJ: 20274242000180						
					R\$16,26	R\$20,00	R\$11,69	R\$13,40	R\$15,34	R\$14,83	R\$3,64	MÉDIA	R\$15,34	R\$5.507,06
27	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500g, de boa qualidade. (CATMAT: 458993)	KG	5.500	6.050	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ELBORADO DO CARAJAS/PA/PR EGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-039-FME/30/01/2024 /L B DISTRIBUIDORA EIRELI/CNPJ:41.126.148/0001-54	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME /001/2024-FME/2024 /25/06/2024/M P MENDES LTDA/CNPJ:34.580.386/0001-70	UASG: 928693 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESC.EST.JOIA QUIM PEREIRA/9000/2024/23/02/2024/ Fornecedor: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA/CNPJ:1	UASG: 928732 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA E. EST. G BORGTEX EIRA/Ident. Da Compra: 90002/2024/ Data do Resultado: 25/03/2024/ Form: M & A COMERC						

							0.484.811/000 1-69	O DE PRODUTO S ALIMENTI CIOS LTDA							
						R\$7,16	R\$10,12	R\$10,70	R\$11,25	R\$9,81	R\$10,41	R\$1,82	MÉDIA	R\$9,81	R\$59.350,50
28	MASSA PARA SOPA - Pacote de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo duro. Validade mínima de 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. Informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. CATMAT: 458964	KG	4.080	4.488	compremais/https://www.somoscompr emais.com.br/	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /026/2023/11/04/20 24/HNC SILVA COMERCIO LTDA/CNPJ:47.40 0.231/0001-56	UASG: 987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR/90 005/2024/18/0 3/2024/Forn: SOL DISTRIBUID ORA LTDA/CNPJ: 51.382.106/00 02-19	UASG: 929217 - ASSOCIAÇ AO A.C.E.1º DE JUNHO/PE QUIZEIRO/ TO/00002/2 023/05/12/2 023/Forn: L E L DE SOUZA LTDA/CNP J: 30.300.327/ 0001-40							
						R\$6,39	R\$7,32	R\$5,00	R\$5,60	R\$6,08	R\$6,00	R\$1,01	MÉDIA	R\$6,08	R\$27.287,04
29	MASSA PARA MINGAU DE AVEIA - Flocos finos, embalagem de 200g, com data de fabricação, validade, informação nutricional e lote. CATMAT: 460501	KG	652	718	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/026/ 2023/11/04/2024 /BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:24.01 1.497/0001-01	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PON TA DE PEDRAS- PA/240229639/202 4 /17/04/2024/COME RCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP/CNPJ:24.049.9 57/0001-90	UASG: 928880 - ASSOCIAÇA O A.E.MESTRA BELA/MONT E DO CARMO/TO/0 0003/2023/11/ 03/2024/Forn: J G C DE CARVALHO JUNIOR LTDA/CNPJ: 024121450001 25	UASG: 929216 - ASSOCIAÇ AO A.E.E.JOIA O P.QUERID O/SILVAN OPOLIS/90 000/2024/D ata do Resultado: 04/04/2024/ Forn: IDEAL DISTRIBUI DORA E SERVICOS LTDA/CNP J: 4608630600 0103							
						R\$11,06	R\$11,50	R\$24,50	R\$28,00	R\$18,77	R\$18,00	R\$8,76	MÉDIA	R\$18,77	R\$13.476,86

30	MAÇÃ - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. CATMAT: 464401	KG	24.480	26.928	Comprador: Prefeitura Municipal de Soure/010/2024-SRP-PE /06/05/2024/R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL- ME/CNPJ:12.443.548/0001-95	Comprador: Câmara Municipal de Almeirim/PE-SRP-001/24-CMA/2024/31/05/2024/J. V. DA S. LIMA/CNPJ:05.669.458/0001-51	UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE RONDONIA/0068/2023/18/01/2024/Forne cedor: FENIX GRILL LTDA/CNPJ:13504249000186	UASG: 160167 - 53 BATALHA O DE INFANTARIA DE SELVA/9001/2024/13/03/2024/ F S DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:43.053.188/0001-49							
					R\$13,00	R\$19,50	R\$12,94	R\$15,93	R\$15,34	R\$14,47	R\$3,10	MÉDIA	R\$15,34	R\$413.075,52	
31	MARGARINA – Subtipo Cremosa, composição básica, mínimo 80% de gordura. Hermeticamente vedada em embalagem 250g, com data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. CATMAT: 463699	KG	680	748	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA/009/2024 /06/06/2024 /MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA/CNPJ:29.092.804/0001-40	Comprador: Prefeitura Municipal de Piçarra/9/2024-002 /03/04/2024/M APARECIDA PEREIRA LTDA/CNPJ:12.483.576/0001-36	UASG: 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/ME X/AM/00008/2023/04/03/2024/B R DA SILVA BONATES COMERCIO E SERVICIO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA/CNPJ: 28161986000109	UASG: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO /90001/2024 /21/03/2024 /M. R. DIAS PAIAO LTDA/CNPJ: 2933115100104							
					R\$18,50	R\$15,19	R\$13,00	R\$15,40	R\$15,52	R\$15,30	R\$2,26	MÉDIA	R\$15,52	R\$11.608,96	
32	MILHO BRANCO - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g contendo tabela	KG	1.360	1.496	Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/005/2024- SEMED/PMMB/11/06/2024/COMSERV COMERCIO E SERVICOS	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/026/2023 /11/04/2024/BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E	UASG :983539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÊ/BA/90003/2024/13/03/2024/ Forn: MANOEL	UASG: 160167 - 53 BATALHA O DE INFANTARIA DE SELVA/9001/2024/13/03/2024/For n:							

	nutricional, data de fabricação, validade e lote. CATMAT: 279262				LTDA/CNPJ:31.30 0.959/0001-76	SERVIÇOS LTDA/CNPJ:24.01 1.497/0001-01	TADEU GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR/CNP J:4910465400 0154	COMSABO R COMERCI O DE ALIMENT OS LTDA/CNP J: 1847257900 0150						
					R\$13,54	R\$12,90	R\$9,95	R\$10,90	R\$11,82	R\$11,90	R\$1,68	MÉDIA	R\$11,82	R\$17.682,72
33	ÓLEO DE SOJA - Comestível, refinado tipo I, que sofre algum processo tecnológico adequado Embalagem pet de 900 ml, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses.	UND	2.720	2.992	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2311 30986/2023/14/05/ 2024/L B DISTRIBUIDORA EIRELI/CNPJ:41.1 26.148/0001-54	Comprador: Prefeitura Municipal de Piçarra/9/2024- 002/03/04/2024/M APARECIDA PEREIRA LTDA/CNPJ:12.48 3.576/0001-36	UASG: 120628 - GRUPAME NTO DE APOIO DE BELÉM/00 145/2023/22 /03/2024/Fo rn: COMSABO R COMERCI O DE ALIMENT OS LTDA/CNP J: 1847257900 0150							
					R\$8,85	R\$8,03	R\$7,98	R\$9,20	R\$8,52	R\$8,44	R\$0,61	MÉDIA	R\$8,52	R\$25.491,84

36	<p>PÃO DE BATATA - Pão, tipo pão de batata, pronto para o consumo, ingredientes batata, fécula de batata, fermento, sal, leite, adicionado. Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega. Embalagem primária: Embalagem de polietileno limpa resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.</p>	UND	6.800	7.480	<p>Comprador: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima /PE-01/2024 /26/04/2024 /PANIFICADORA ENCOSTAS DA SERRA LTDA/CNPJ:12.880.172/0001-86</p>	<p>Comprador: Creche Municipal Professora Maria do Carmo Ferreira /01/2024 /12/04/2024/PANIFICADORA PAO DE MEL /CNPJ:03.652.979/0001-70</p>	<p>Comprador: associação de Apoio da Creche Maria José Dos Santos /005/2024 /29/04/2024 /V M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ:27.886.905/0001-67</p>							
					R\$16,16	R\$14,95	R\$21,90	R\$17,67	R\$16,16	R\$3,71	MÉDIA	R\$17,67	R\$132.171,60	
37	<p>SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio. E com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Com embalagem de 1kg, contendo data de fabricação, validade e lote. CATMAT: 461092</p>	KG	1.632	1.790	<p>Comprador: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO - FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/03/2024 /02/05/2024/L B DISTRIBUIDORA EIRELI /41.126.148/0001-54</p>	<p>Comprador: Câmara Municipal de Almeirim/PE-SRP-001/24-CMA/2024/31/05/2024/J. V. DA S. LIMA/CNPJ:05.669.458/0001-51</p>	<p>UASG: 927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABÁ/00100/2023/18/01/2024/Fornecedor: GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA/CNPJ:</p>	<p>UASG: 925858 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PA/00014/2023/11/01/2024/Fornecedor: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTO</p>						

							036873040001 67	S ALIMENTI CIOS LTDA/CNP J: 1508023800 0141						
					R\$2,40	R\$2,50	R\$2,60	R\$2,84	R\$2,59	R\$2,55	R\$0,19	MÉDIA	R\$2,59	R\$4.636,10
38	VINAGRE - Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem: garrafas plásticas de 500ml. Com data de fabricação, validade e lote. CATMAT: 217093	UND	1.632	1.790	Comprador: Prefeitura Municipal de Medicilândia/003 2024 PE SRP/02/04/2024/V G DA SILVA COMERCIO EIRELI/CNPJ:20.7 49.518/0001-30	Comprador: Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA/9.2024- 00005/2024/19/06/2 024/SEBASTIÃO Q.FERREIRA/CNP J:07.137.759/0001- 60	UASG: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM/00047/202 3/03/04/2024/ Forn: FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMEN TOS LTDA/CNPJ: 092190090001 62	UASG: 120633 - GRUPAME NTO DE APOIO DE SÃO PAULO/00 125/2023/08 /03/2024/Fo rn: MORETTI & MENDONC A COMERCI O DE PRODUTO S ALIMENTI CIOS LTDA/CNP J:07868066 000147						
					R\$2,90	R\$2,50	R\$3,84	R\$4,10	R\$3,34	R\$3,37	R\$0,76	MÉDIA	R\$3,34	R\$5.978,60
												TOTAL	R\$4.126.118,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES